



CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ATA N° 29/2018

Reunião Ordinária de 7 de dezembro de 2018 no Salão Nobre da Câmara Municipal

----- **Hora de abertura da reunião:** 11 horas-----

----- **Presentes à reunião:** -----

----- **PRESIDENTE:** João Miguel Sousa Henriques -----

----- **VEREADORES:** Artur Jorge Baptista dos Santos -----

----- Nelson Pedro Santos Coelho -----

----- Ana Lara Henriques de Oliveira Pimenta Damásio -----

----- João Pedro Vaz Pereira -----

----- Havendo quórum, o Sr. Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião e deixou nota prévia referente ao falecimento do Dr. Manuel Claro, vogal do FAM e ex Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, numa manifestação de pesar, não só pela relação pessoal, mas também pelo apoio que prestou à Câmara Municipal na elaboração no plano de ajustamento, e a quem se deve também o sucesso da aplicação deste plano no município. --

-----**Ordem do dia**-----

-----**PONTO I**-----

-----**PRESIDÊNCIA**-----

1.1.1. Criação de um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos e da constituição da empresa intermunicipal que o vai gerir para o efeito de apresentação de proposta de deliberação à Assembleia Municipal -----

----- Para este assunto foi presente a proposta nº 57/2018 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 4 de dezembro, que a seguir se transcreve: -----

“Criação de um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos e da constituição da empresa intermunicipal que o vai gerir para o efeito de apresentação de proposta de deliberação à Assembleia Municipal -----
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS -----

AGREGAÇÃO REGIONAL DOS SERVIÇOS -----

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, vem propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. As atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de caráter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente. -----

2. A sustentabilidade técnica e económico-financeira dos serviços é uma prioridade para as regiões de Coimbra e Leiria, que aliás têm vindo a fazer esforços no sentido de melhorar a qualidade do serviço prestado aos seus municípios. -----

3. O percurso para a constituição de uma solução agregada nos municípios da Região de Coimbra tem vindo a ser desenvolvido e amadurecido ao longo dos últimos seis anos: entre 2011e 2013 a AdP desenvolveu um conjunto de estudos; em 2016, os próprios municípios desenvolveram um trabalho para o mesmo efeito. -----

4. Em 2017-2018, as Comunidades Intermunicipais da Região de Coimbra e de Leiria iniciaram um trabalho para o mesmo efeito, para 14 municípios, intitulado “Estudo Estratégico relativo à agregação dos Municípios de Alvaiázere, Ansião, Arganil, Castanheira de Pera, Condeixa-a-Nova, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, no âmbito do abastecimento de água em baixa, saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos sólidos urbanos”, que se anexa como ANEXO 1. -----

5. Desse trabalho resultou a evidenciação das vantagens da agregação, isto é, da criação do sistema intermunicipal projetado. -----

6. Este estudo concluiu especialmente que, na análise da situação atual: (i) a gestão dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros; (ii) os padrões de nível de serviço atualmente exigidos dificilmente se conseguem atingir, mantendo o status quo; (iii) que em Municípios do interior, com reduzida dimensão, o baixo nível de serviço não é atrativo para empresas nem para famílias que pretendam fixar-se nesses Municípios; (iv) a situação atual aconselha a uma mudança no modelo de gestão capaz de gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira; (v) é, contudo, necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos desafios atuais e que (vi) tal dimensão é possível concretizar-se através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional e geradora de escala e exclusivamente dedicada aos serviços de água saneamento e resíduos urbanos.

7. Adicionalmente, o mencionado estudo abordava os quatro modelos de gestão agregada possíveis. -

8. Neste quadro, os municípios decidiram aprofundar os estudos de agregação dos serviços dos municípios. -----

9. O Estudo mencionado evidencia um conjunto de vantagens subjacentes à criação de um sistema intermunicipal, entre os quais (i) a racionalidade e cultura empresarial focada nos resultados produzidos, na eficiência e na eficácia, permitindo assim a aplicação de um tarifário otimizado; (ii) o aumento dos ganhos de eficiência ao nível da operação, por via da otimização de processos; (iii) o aumento de capacidade negocial junto dos principais fornecedores; (iv) a melhor gestão dos caudais contratados com a AdVTejo e AdCLitoral; (v) o reforço da equidade tarifária junto das populações entre municípios da mesma região; (vi) a garantia de tarifários capazes de assegurar a acessibilidade económica de toda a população em todos os municípios abrangidos; (vii) a manutenção de estruturas operacionais e de atendimento ao Cliente em todos os Municípios; (viii) a garantia de condições salariais e regalias para todos os trabalhadores, que só transitarão para a nova Empresa numa base voluntária; (ix) a possibilidade de realizar investimentos significativos de uma forma sustentável e duradoura e sem dependência de constrangimentos orçamentais e financeiros dos municípios; (x) a elegibilidade para efeitos de atribuição de subsídios ao investimento não reembolsáveis destinado exclusivamente a soluções agregadas (apenas para investimentos a efetuar até 2023); (xi) o aumento da capacidade de endividamento junto das entidades financiadoras tendo em vista a execução do plano de investimentos previstos. -----

10. Nesta base, fica demonstrada a racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração territorial dos sistemas municipais, para efeitos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. -----

11. Não obstante a saída do processo de 3 dos municípios envolvidos (Condeixa-a-Nova, Arganil e Miranda do Corvo), a racionalidade económica e financeira acrescentada demonstrada não fica comprometida na lógica de uma integração territorial de apenas 11 municípios, e já não de 14 municípios, como demonstrado no “Estudo de fundamentação da racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração territorial dos sistemas”, datado de 27 de Novembro de 2018, que se junta como ANEXO 2. -----

12. Assim, os restantes 11 municípios (Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares) consideraram que os pressupostos que tinham levado ao estudo da possível criação de um sistema intermunicipal se mantinham, devendo prosseguir-se para a opção pelo modelo de gestão do sistema intermunicipal a criar que mais benefícios trouxesse a esse sistema global. -----

13. Com base nos dois Estudos mencionados, os vários municípios, no âmbito das conversações e negociações tendentes à criação do sistema intermunicipal, foram apontando, informalmente, para que o sistema intermunicipal a criar fosse gerido através do modelo de gestão delegada em empresa local intermunicipal, a constituir com participação exclusiva dos Municípios no respetivo capital social, sem prejuízo das deliberações formalmente necessárias a tomar em momento próprio. -----

14. Com efeito, em conformidade com a análise levada a cabo no Estudos mencionados, o modelo de gestão delegada em empresa intermunicipal de capitais exclusivamente municipais é aquele que melhor defende os interesses dos municípios e que dá mais garantias de sucesso do projeto, entre outros aspetos: (i) os valores tarifários obtidos permitem viabilizar financeiramente a empresa, não obstante dos avultados investimentos previstos (171 milhões de Euros, a preços constantes de 2018); (ii) os resultados estão positivamente influenciados pelo montante previsto de subsídios ao investimento não reembolsável, e, se é certo que, não existindo para já nenhuma garantia da sua atribuição, a verdade é que a opção de não agregação, retirará aos municípios a opção de se candidatarem aos fundos previstos para a primeira fase de investimentos (2019/23); (iii) o modelo de gestão empresa intermunicipal é o que mais benefícios financeiros (VAL) poderá trazer para os municípios; (iv) a Empresa Intermunicipal de capitais exclusivamente municipais garante o controlo exclusivo e a autonomia de gestão por parte dos Municípios. -----

15. Para além destas vantagens objetivas, considera-se que a opção por este modelo de gestão se apresenta do ponto de vista político e da gestão autárquica como o mais equilibrado, apresentando-se como um passo firme no sentido da empresarialização dos serviços e na obtenção de ganhos de eficiência e qualidade de serviço, mas sem implicar uma disrupção significativa na gestão autárquica.

16. Com efeito, a criação de empresa intermunicipal assegura a transição entre a atual gestão direta através de serviço municipal e uma gestão delegada que, assegurando as vantagens associadas à gestão empresarial e à maior dimensão, se mantém ainda totalmente na esfera autárquica, sem participação estadual (que poderia ter lugar através de uma parceria com o grupo AdP) e sem participação privada (que aconteceria mediante a opção pela concessão, ou mesmo aceitando-se a participação de privados no capital social da empresa intermunicipal).

17. A empresa a criar terá um capital social de Euros 1 100 000 (um milhão e cem euros), distribuído entre os acionistas segundo o critério do número de clientes com que cada município contribui para o sistema, cabendo, nessa lógica, ao Município de Vila Nova de Poiares, uma participação social de 7,37 % naquele capital social. -----

18. Estão, assim, reunidos os pressupostos legais e de interesse público necessários para a criação de um sistema intermunicipal e para a constituição de uma empresa intermunicipal, devendo assim, ser formalmente tomadas as decisões previstas no artigo 15.º (criação de sistema intermunicipal), no artigo 6.º (escolha do modelo de gestão) do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, (constituição da empresa local, a empresa intermunicipal que irá gerir o novo sistema intermunicipal). -----

19. Tais decisões cabem à assembleia municipal deste município, sendo propostas por esta câmara municipal. -----

20. Estas propostas devem ser acompanhadas, nos termos da lei, sob pena de nulidade, de todos os estudos que as fundamentam (os 2 anexos já mencionados), bem como do projeto do contrato constitutivo da empresa (que se junta como ANEXO 3), da minuta de contrato de gestão delegada a celebrar obrigatoriamente entre a Entidade delegante, os municípios e a empresa (ANEXO 4 já referido) e da pronúncia da ERSAR legalmente obrigatória sobre a criação do sistema intermunicipal, sobre a escolha do modelo de gestão delegada em empresa local e sobre as minutas dos contratos referidos (este parecer foi já emitido e junta-se como ANEXO 5). -----

21. O parecer emitido pela ERSAR, não obstante recomendar a revisão da proposta do contrato de gestão delegada no sentido de incluir e atender aos comentários produzidos pela ERSAR ao longo do

parecer (solicitando apenas que seja dado conhecimento posterior àquela entidade reguladora da nova versão do contrato de gestão delegada), não se prenuncia contra a criação do sistema intermunicipal em causa e criação de empresa local, reconhecendo mesmo alguns dos respetivos efeitos favoráveis, pese embora aconselhe a melhoria de alguns aspetos vertidos naquele documento. -----

22. Na sequência do parecer da ERSAR, foi solicitado aos consultores técnicos contratados para o efeito, e que vêm prestando assessoria aos Municípios neste domínio, a preparação de um relatório de fundamentação que pondere os comentários produzidos pela ERSAR e proceda a uma exposição circunstanciada de facto e de direito que justifique a motivação da decisão de criação do sistema e da empresa, mesmo que, em alguns casos, se considere não deverem ser atendidas as recomendações da ERSAR. -----

23. O Relatório Fundamentado assim preparado (que se junta como ANEXO 6) conclui pela conveniência de serem acomodadas e aceites a grande maioria das recomendações da ERSAR, sem prejuízo de, em casos pontuais, ser fundamentada a manutenção da solução apresentada à ERSAR. -

24. O resultado da adaptação documental às recomendações da ERSAR, nos termos explicitados no mencionado Relatório Fundamentado, já se encontra acomodado nos documentos juntos como ANEXOS 2, 3 e 4, correspondentes, respetivamente, ao Estudo de fundamentação da racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração territorial dos sistemas, ao projeto do contrato constitutivo da empresa e à minuta de contrato de gestão delegada a celebrar obrigatoriamente entre a Entidade delegante, os municípios e a empresa, devendo a versão final desses documentos ser enviada à ERSAR nos termos solicitados por aquela entidade reguladora. -----

25. Para além desses, considera-se também relevante celebrar um acordo parassocial com os demais acionistas da empresa, no qual sejam regulados aspetos que não devam figurar nos estatutos da empresa e cuja minuta figura no ANEXO 7. -----

26. Uma vez deliberada pela assembleia municipal a aprovação da proposta de criação do sistema intermunicipal, da empresa intermunicipal e a minuta dos instrumentos contratuais anexos, o passo seguinte será a submissão ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, das minutas do contrato de constituição da empresa intermunicipal, acompanhada de todos os elementos legalmente obrigatórios nos termos do disposto na Lei 50/2012, e do contrato de gestão delegada, tudo em conformidade com o regime legal aplicável à fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas. -----

27. Após o visto prévio pelo Tribunal de Contas, o contrato constitutivo da empresa e o contrato de gestão delegada podem ser outorgados, devendo posteriormente seguir-se as comunicações legalmente obrigatórias. -----

28. Paralelamente, encontra-se em preparação a candidatura da empresa intermunicipal a criar ao Aviso PO SEUR 12-2017-05), designado por "Ciclo Urbano da Água (CUA) – Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas", cujo prazo limite termina em 28 de fevereiro de 2019. -----

29. Os municípios de Penela, Lousã e Penacova têm, desde o primeiro momento, assumido um papel preponderante na dinamização do processo, protagonizando materialmente um papel de liderança material do conjunto dos municípios e um papel agregador de vontades e consensos, mesmo nos momentos mais críticos de alguma hesitação e impasse; -----

30. Tais municípios reúnem, assim, as condições ideais para, até à constituição formal da empresa intermunicipal - o que só poderá acontecer, como referido, após o visto do Tribunal de Contas (o qual poderá vir a ser emitido já após a apresentação da candidatura ao PO SEUR prevista no Considerando 28 anterior) -, e durante o período de transição previsto no Contrato de Gestão Delegada com a duração de 6 meses, conduzirem o processo na interação com as entidades competentes - sem prejuízo da sua necessária articulação com cada município sempre que surja a necessidade de alterar matérias que já se encontrem consensualizadas e sem prejuízo do seu dever de informação dos municípios da evolução que o processo vá tendo -, contribuindo, assim, para manter o ritmo acelerado que é imperioso impregnar ao processo. -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara, delibere, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 22.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, concordar com a presente proposta submetendo-a à assembleia municipal para que esta delibere: -----

- a) A constituição de sistema intermunicipal dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, abrangendo os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, nos termos dos Anexo 1 a 8 à presente proposta (Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior); -----
- b) A aprovação, para efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que o Sistema Intermunicipal a criar deve ser gerido através do modelo de gestão delegada em empresa local, a constituir com participação exclusiva dos Municípios no respetivo capital social; -----
- c) A aprovação, para o efeito, da constituição da APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A., ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos da minuta de contrato constitutivo de estatutos em anexo; -----
- d) A aprovação da participação do Município no capital social da empresa (Euros 1 100 000) em 7,37%;
- e) A aprovação do Relatório Fundamentado, em anexo, que contém a apreciação e fundamentação do município sobre a motivação da decisão tomada na presente deliberação, após ponderação dos comentários constantes do parecer da ERSAR; -----
- f) A aprovação da minuta de contrato de gestão delegada a celebrar entre o conjunto dos 11 Municípios e a empresa intermunicipal a constituir, que figura em anexo à deliberação; -----
- g) A aprovação da minuta de acordo parassocial a celebrar entre os acionistas da empresa, em anexo;
- h) A aprovação do envio à ERSAR das minutas de contrato de gestão delegada e contrato constitutivo da empresa e respetivos Estatutos, na sequência da presente deliberação da sua aprovação; -----
- i) A aprovação da submissão ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, das minutas do contrato de constituição da empresa intermunicipal, acompanhada de todos os elementos legalmente obrigatórios nos termos do disposto na Lei 50/2012, e do contrato de gestão delegada, tudo em conformidade com o regime legal aplicável à fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas; -----
- j) A aprovação da outorga do contrato constitutivo da empresa e do contrato de gestão delegada após visto prévio pelo Tribunal de Contas, devendo posteriormente seguir-se as comunicações legalmente obrigatórias. -----
- k) A aprovação da condução de todo o processo na interação com as entidades competentes pelos municípios de Penela, Lousã e Penacova, até à constituição formal da empresa intermunicipal, e durante o período de transição previsto no Contrato de Gestão Delegada com a duração de 6 meses, sem prejuízo da sua necessária articulação com cada município sempre que surja a necessidade de alterar matérias que já se encontrem consensualizadas e sem prejuízo do seu dever de informação dos municípios da evolução que o processo vá tendo.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 22.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, concordar com a proposta que foi presente, submetendo-a à assembleia municipal para que esta delibere: -----
- a) A constituição de sistema intermunicipal dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, abrangendo os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, nos termos dos Anexo 1 a 8 à presente proposta (Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior); -----
- b) A aprovação, para efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que o Sistema Intermunicipal a criar deve ser gerido através do modelo de gestão

delegada em empresa local, a constituir com participação exclusiva dos Municípios no respetivo capital social; -----

c) A aprovação, para o efeito, da constituição da APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A., ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos da minuta de contrato constitutivo de estatutos em anexo; -----

d) A aprovação da participação do Município no capital social da empresa (Euros 1 100 000) em 7,37%; -----

e) A aprovação do Relatório Fundamentado, em anexo, que contém a apreciação e fundamentação do município sobre a motivação da decisão tomada na presente deliberação, após ponderação dos comentários constantes do parecer da ERSAR; -----

f) A aprovação da minuta de contrato de gestão delegada a celebrar entre o conjunto dos 11 Municípios e a empresa intermunicipal a constituir, que figura em anexo à deliberação; -----

g) A aprovação da minuta de acordo parassocial a celebrar entre os acionistas da empresa, em anexo; -----

h) A aprovação do envio à ERSAR das minutas de contrato de gestão delegada e contrato constitutivo da empresa e respetivos Estatutos, na sequência da presente deliberação da sua aprovação; -----

i) A aprovação da submissão ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, das minutas do contrato de constituição da empresa intermunicipal, acompanhada de todos os elementos legalmente obrigatórios nos termos do disposto na Lei 50/2012, e do contrato de gestão delegada, tudo em conformidade com o regime legal aplicável à fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas; -----

j) A aprovação da outorga do contrato constitutivo da empresa e do contrato de gestão delegada após visto prévio pelo Tribunal de Contas, devendo posteriormente seguir-se as comunicações legalmente obrigatórias. -----

k) A aprovação da condução de todo o processo na interação com as entidades competentes pelos municípios de Penela, Lousã e Penacova, até à constituição formal da empresa intermunicipal, e durante o período de transição previsto no Contrato de Gestão Delegada com a duração de 6 meses, sem prejuízo da sua necessária articulação com cada município sempre que surja a necessidade de alterar matérias que já se encontrem consensualizadas e sem prejuízo do seu dever de informação dos municípios da evolução que o processo vá tendo. -----



1.1.2. Pedido de Apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Poiares (Santo André) -----

----- Para este assunto foi presente um pedido de apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia e a informação técnica – registo MyDoc nº 4921, interno de 03/12/2018. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Junta de Freguesia de Poiares (Santo André) e de acordo com a informação técnica. -----

----- UNIDADE DE APOIO TÉCNICO -----

1.2. Jurídico e Contencioso -----

1.2.1. Protocolo a celebrar com a Associação Dignidade – Implementação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento -----

----- Para este assunto foi presente a informação técnica – registo MyDoc nº 4604, interno de 20/11/2018. -----

----- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Pedro Coelho do PSD, aprovar o protocolo de adesão ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento. --

1.3. Desenvolvimento Local e Recursos Florestais e Proteção Ambiental -----

1.3.1. Programa Eco-Escolas – Protocolo de Parceria -----

----- Para este assunto foi presente a informação técnica – registo MyDoc nº 4818, interno de 27/11/2018. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Parceria entre o Município e a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa no âmbito da adesão ao Programa Eco-Escolas. -----

----- PONTO II -----

----- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -----

2.1. Expediente Geral e Arquivo -----

2.1.1. Ata nº 28/2018, para aprovação -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata nº 28/2018. -----

2.2. Contabilidade -----

2.2.1. Situação Financeira - Resumo Diário de Tesouraria -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo ao dia 6 de dezembro de 2018, apresentando em Operações Orçamentais a quantia de 1.747.601,05 € (um milhão setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e um euros e cinco cêntimos) e em Operações não

Orçamentais a quantia de 171.195,73 € (cento e setenta e um mil cento e noventa e cinco euros e setenta e três cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2.2. Informação dos Serviços -----

----- Foi presente a relação dos pagamentos efetuados pela Divisão de Administração Geral – Contabilidade, no período compreendido entre 23 de novembro e 6 de dezembro de 2018, no valor total de 207.159,76 € (duzentos e sete mil cento e cinquenta e nove euros e setenta e seis cêntimos).-----

----- Foram ainda presentes o balanço e a demonstração de resultados à data de 6 de dezembro de 2018.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

2.3. Ação, Social, Saúde e Educação -----

2.3.1. Nascer + - Proposta de apoio – Processo nº 14420 -----

----- Para este assunto foi presente a informação técnica de 27/11/2018– registo MyDoc nº 14420, entrada de 26/11/2018. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio no âmbito do Programa Nascer+ - Processo nº 14420. -----

2.3.2. Nascer + - Proposta de apoio – Processo nº 12114 -----

----- Para este assunto foi presente a informação técnica de 15/11/2018– registo MyDoc nº 12114, entrada de 19/09/2018. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio no âmbito do Programa Nascer+ - Processo nº 12114. -----

2.4. Cultura, Turismo, Biblioteca e Museus -----

2.4.1. POIARTES 2018 – Despesas com alimentação dos artesãos e grupos de animação -----

----- Para este assunto foi presente a informação técnica – registo MyDoc nº 4312, interno de 07/11/2018. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir apoio financeiro às seguintes associações:

----- Associação ICreate – 860,00 € -----

----- Filarmónica Fraternidade Poiarense – 766,00 € -----

----- Confraria da Chanfana – 415,00 € -----

----- Associação Desportiva de Poiães – 764,00 € -----

----- Centro de Convívio do Carvalho – 1.491,00 € -----

----- Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural da Póvoa da Abraveia – 1.032,00 € -----

2.4.2. Natal 2018 – Projeto de Presépio “Natal à Volta do Mundo” - Atribuição de Apoio

----- Para este assunto foi presente o Projeto de Presépio “Natal à Volta do Mundo da Associação Icreate. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir apoio financeiro, no valor de 2.000 euros, à Associação Icreate. -----

2.4.3. Normas do Concurso “Árvores e Presépios de Natal para Enfeitar a Nossa Vila” – Edição de 2018

----- Para este assunto foi presente a informação técnica – registo MyDoc nº 4919, interno de 30/11/2018. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas do Concurso “Árvores e Presépios de Natal para Enfeitar a Nossa Vila” – Edição de 2018. -----

----- DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS -----

3.1. Obras

3.1.1. Processo de Obras nº 33/2014 – Licenciamento de Obras – Marina Manuela Santos Antunes – Casal do Gago

----- Para este assunto foi presente, para aprovação do projeto de arquitetura, o processo de obras nº 33/2014, cujo titular é Marina Manuela Santos Antunes, processo constituído com vista à legalização de muro de vedação, confinante com a via pública, sito em Casal do Gago, freguesia de S. Miguel de Poiares. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

3.1.2. Processo de Obras nº 47/2018 – Licenciamento de Construção de Moradia Unifamiliar – Gonçalo José Queiróz Pascoal – Vale Verde

----- Para este assunto foi presente, para aprovação do projeto de arquitetura, o processo de obras nº 47/2018, cujo titular é Gonçalo José Queiróz Pascoal, processo constituído com vista ao licenciamento de construção de moradia unifamiliar, em terreno sito em Vale Verde, freguesia de Arrifana. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

3.1.3. Processo de Obras nº 49/2018 – Legalização de Alterações – Tânia Cristina Carvalho Alves – Barreiro de Mucela

----- Para este assunto foi presente, para aprovação do projeto de arquitetura, o processo de obras nº 49/2018, cujo titular é Tânia Cristina Carvalho Alves, processo constituído com vista à legalização de alterações em edificação, sita em Barreiro de Mucela, freguesia de Lavegadas. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

3.1.4. Processo de Obras nº 55/2018 – Licenciamento de Construção de Moradia Unifamiliar – Nelson Manuel Teixeira Simões – Cabeças -----

----- Para este assunto foi presente, para aprovação do projeto de arquitetura, o processo de obras nº 55/2018, cujo titular é Nelson Manuel Teixeira Simões, processo constituído com vista ao licenciamento de construção de moradia unifamiliar, em terreno sito em Cabeças, freguesia de Poiares (Santo André). -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

3.1.5. Processo de Obras nº 54/2018 - Licenciamento de reconstrução de moradia unifamiliar - Michael Anthony Struthers – Alveite Pequeno -----

----- Para este assunto foi presente, para aprovação do projeto de arquitetura, o processo de obras nº 54/2018, cujo titular é Michael Anthony Struthers, processo constituído com vista ao licenciamento de reconstrução de moradia unifamiliar, em terreno sito em Alveite Pequeno, freguesia de S. Miguel de Poiares. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

3.1.6. Comunicação Prévia nº 1/2018 – Civibérica, Obras civis, SA – Entrega de Elementos de Laura Relvas/Alveite Grande -----

----- Para este assunto foi presente a Comunicação Prévia n.º 1/2018, cujo titular é Civibérica, Obras Civis, SA, na qualidade de representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, apresentada com vista a reconstrução de moradia unifamiliar pertencente a Laura dos Prazeres Martins Relvas, sita em Alveite Grande, freguesia de S. Miguel de Poiares e o pedido de isenção das taxas devidas pela Comunicação Prévia e respetiva emissão do Alvará, ao abrigo do disposto no art.º 8 do Decreto Lei n.º 130/2017, de 9/10 (regime excecional de controlo prévio relativo à reconstrução de edifícios destruídos pelos incêndios do Verão de 2017). -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir as pretensões, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas e considerando a Declaração de Área de Reconstrução Urgente, aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 17/11/2017 e em sessão da Assembleia Municipal de 28/11/2017 e o parecer favorável do FAM – Fundo de Apoio Municipal comunicado em 30/11/2017. -----

3.1.7. Comunicação Prévia nº 2/2018 – Civibérica, Obras civis, SA – Entrega de Elementos de M. Helena Ferreira/Casal do Gago -----

----- Para este assunto foi presente a Comunicação Prévia n.º 2/2018, cujo titular é Civibérica, Obras Civis, SA, na qualidade de representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, apresentada com vista a reconstrução de moradia unifamiliar pertencente a Maria Helena Ferreira, sita em Casal do Gago, freguesia de S. Miguel de Poiães e o pedido de isenção das taxas devidas pela Comunicação Prévia e respetiva emissão do Alvará, ao abrigo do disposto no art.º 8 do Decreto Lei n.º 130/2017, de 9/10 (regime excecional de controlo prévio relativo à reconstrução de edifícios destruídos pelos incêndios do Verão de 2017). -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir as pretensões, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas e considerando a Declaração de Área de Reconstrução Urgente, aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 17/11/2017 e em sessão da Assembleia Municipal de 28/11/2017 e o parecer favorável do FAM – Fundo de Apoio Municipal comunicado em 30/11/2017. -----

3.1.8. Comunicação Prévia nº 3/2018 – Civibérica, Obras civis, SA – Entrega de Elementos de Aristides Henriques Pires Ferrão Montenegro/Fonte Longa -----

----- Para este assunto foi presente a Comunicação Prévia n.º 3/2018, cujo titular é Civibérica, Obras Civis, SA, na qualidade de representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, apresentada com vista a reconstrução de moradia unifamiliar pertencente a Aristides Henriques Pires Ferrão Montenegro, sita em Fonte Longa, freguesia de S. Miguel de Poiães e o pedido de isenção das taxas devidas pela Comunicação Prévia e respetiva emissão do Alvará, ao abrigo do disposto no art.º 8 do Decreto Lei n.º 130/2017, de 9/10 (regime excecional de controlo prévio relativo à reconstrução de edifícios destruídos pelos incêndios do Verão de 2017). -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir as pretensões, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas e considerando a Declaração de Área de Reconstrução Urgente, aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 17/11/2017 e em sessão da Assembleia Municipal de 28/11/2017 e o parecer favorável do FAM – Fundo de Apoio Municipal comunicado em 30/11/2017. -----

3.1.9. Pedido de Emissão de Parecer Prévio – Ampliação do Cemitério – Junta de Freguesia de Arrifana-----

----- Para este assunto foi presente, para efeito de aceitação e emissão de certidão, o pedido de parecer prévio, relativo à Ampliação do Cemitério de Arrifana, apresentado pela Junta de Freguesia da Arrifana, para cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 7 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

----- PUNTO IV -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Não houve intervenção do público. -----

----- Antes da Ordem do Dia -----

----- PUNTO V -----

----- INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO -----

----- Interveio o Sr. Vereador Pedro Coelho, do PSD. -----

----- Interveio a Sra. Vereadora Lara Henriques de Oliveira. -----

----- Interveio o Sr. Vice-Presidente. -----

----- PUNTO VI -----

----- INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- De acordo com o preceituado no art.º 57 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a ata foi lida, aprovada em minuta, e assinada pelo Sr. Presidente e por mim que a elaborei. -----

----- A reunião foi dada por encerrada pelo Sr. Presidente às 11 horas e 49 minutos. -----